

MANUEL AUGUSTO RODRIGUES ALMEIDA	MARINHEIRO	DESDE 2015-09-01	€ 199,93
MARIA ADRIANA ALMEIDA	PROFESSORA EVENTUAL	DESDE 2016-06-01	€ 110,61
MARIA VENÍLIA LOPES NUNES RIBEIRO	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2016-07-01	€ 45,06
MÍRIAM PLANTEN MAASSEN	PROFESSORA	DESDE 2015-07-01	€ 97,92

29 de julho de 2016. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209780202

Declaração n.º 110/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de *Adriano Vitorino Amado Frade*, técnico postal e gestão dos CTT — Correios de Portugal, S. A., publicada no *Diário da República*, n.º 109, 2.ª série, de 7 de junho de 2016 (aviso n.º 7193/2016) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2016-07-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209780495

Declaração n.º 111/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de José Silva Cruz, assistente operacional do Município de Cascais, publicada no *Diário da República*, n.º 109, 2.ª série, de 7 de junho de 2016 (aviso n.º 7193/2016) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2016-07-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209780405

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9993/2016

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2016, de 23 de março, autorizou o Exército Português a realizar a despesa relativa à aquisição de víveres e de alimentação confeccionada às unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército Português, entre 1 de março e 31 de dezembro de 2016, até ao montante máximo de € 15 429 342,16, isento de IVA. A referida resolução autorizou a adjudicação à MM — Gestão Partilhada, E. P. E., do fornecimento daqueles víveres e alimentação confeccionada e delegou no Ministro da Defesa Nacional, com a faculdade de subdelegação no Chefe de Estado-Maior do Exército, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito daquela resolução.

Através do meu Despacho n.º 5621/2016, de 15 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril, foi aprovada a minuta de contrato para o fornecimento de víveres e alimentação confeccionada ao Exército e concretizada a referida subdelegação no Chefe de Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte.

Entretanto, a Autoridade Tributária e Aduaneira, em Informação datada de 20 de maio de 2016, veio defender que as atividades desempenhadas pela MM — Gestão Partilhada, E. P. E., efetuadas a clientes institucionais no âmbito da Defesa Nacional, configuram operações sujeitas a IVA.

Cabe, como tal, inserir uma adenda ao contrato outorgado, no sentido de repercutir a obrigação de liquidação de IVA e a atualização do valor contratual, face à diminuição do período de vigência do contrato. Por outro lado, em sequência de despacho do Tribunal de Contas de 8 de julho de 2016, cabe prever que é expressamente vedado ao Segundo Outorgante recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, para a execução das atividades objeto do contrato.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 165.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2016, de 23 de março, determino o seguinte:

1 — Aprovo a minuta da adenda ao contrato para o fornecimento de víveres e alimentação confeccionada ao Exército, constante do anexo à Informação do Exército n.º DA-2016-007275, de 12 de julho.

2 — Subdelego no Chefe de Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, a competência para a outorga da referida adenda.

3 — Revogo o meu despacho de 27 de junho de 2016 sobre esta matéria.

19 de julho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209767649

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 9994/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2038/2016, de 27 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante da Esquadilha de Navios de Subsuperfície, capitão-de-mar-e-guerra Mário Francisco da Silva Gouveia, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço na Esquadilha de Navios de Subsuperfície, NRP *Arpão*, NRP *Tridente* e destacamentos de mergulhadores sapadores:

- Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- Conceder licença por interrupção de gravidez;
- Conceder licença por adoção;
- Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- Autorizar assistência a filho;
- Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar assistência a neto;
- Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo capitão-de-mar-e-guerra Mário Francisco da Silva Gouveia, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de julho de 2016. — O Comandante Naval, *José Domingos Pereira da Cunha*, Vice-almirante.

209768483

Despacho n.º 9995/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2038/2016, de 27 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante da Esquadilha de Helicópteros, capitão-de-fragata Paulo Alexandre da Silva Alves Martins, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço na Esquadilha de Helicópteros:

- Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- Conceder licença por interrupção de gravidez;
- Conceder licença por adoção;
- Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- Autorizar assistência a filho;
- Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar assistência a neto;
- Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo capitão-de-fragata Paulo Alexandre da Silva Alves Martins, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de julho de 2016. — O Comandante Naval, *José Domingos Pereira da Cunha*, Vice-almirante.

209768491